

PROJETO DE LEI Nº. 076, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar crédito orçamentário no orçamento municipal vigente, referente ao convênio nº 783885 e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica suplementada conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de **R\$ 292.500,00**, na seguinte classificação:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Funcional 07.01.20.141.606.1071.2065 Patrulha Agrícola

Elemento 497.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente...R\$ 292.500,00

Recurso 1071 Convênios da União.....R\$ 292.500,00

Total do Crédito Suplementar:.....R\$ 292.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, aqueles proveniente do convênio firmado com a União conforme segue:

Origem dos Recursos:

Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira

Ministério: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Valor repasse: R\$ 292.500,00 Contrato de Repasse 783885

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação de créditos adicionais suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessário a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento ao termo de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de agosto de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

**Exposição de Motivos
“Projeto de Lei nº. 076/2013”.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 076/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar crédito orçamentário no orçamento municipal vigente, referente ao convênio nº 783885 e dá outras providências.

O Tribunal de Contas do Estado, e a Secretaria do Tesouro Nacional dando seguimento ao processo de uniformização do Elenco de Contas das entidades municipais, em seu plano de contas elaborado para uso nos municípios, promoveu a abertura de contas analíticas com a devida identificação e discriminação detalhada, com o intuito de acolher as receitas e as despesas sem previsão no plano de contas, devendo o Município, fazer a abertura analítica, para fins de identificação.

A Administração Municipal, após incessantes gestões ao governo Federal, conseguiu, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a aprovação do projeto já incluso no orçamento federal, destinando recursos através do Programa PRODESA para aquisição de 01 pá carregadeira, sendo os recursos implantados e liberados ainda no corrente exercício financeiro.

A inclusão das contas de receita e de despesa ora propostas são necessárias para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil das mesmas, ou seja, promover a provisão de recursos necessários para atender às despesas classificadas no projeto em epígrafe, tendo em vista que as receitas e as despesas não foram previstas no Orçamento Anual do Município para 2013, pois assim determina a legislação federal pertinente, só registrar quando da assinatura do convênio e/ou do ingresso dos recursos, da mesma forma a inclusão das metas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, e nas Diretrizes Orçamentárias de 2013. Pois

somente dessa forma é que a Administração Municipal poderá executar os projetos pertinentes aos recursos aqui previstos.

Diante do exposto, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de agosto de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal